



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 967/83

=====

"Autoriza doação de área de terreno do Município ao Estado de Minas Gerais para construção de uma Escola Estadual".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 4.100 m². (quatro mil e cem metros quadrados) de propriedade do Município, situada no Distrito de São Benedito, conforme Escritura Pública registrada no Cartório do 1º Ofício, desta Comarca, sob o nº 26.940 - fls. 251 do Livro 3 - A.O.

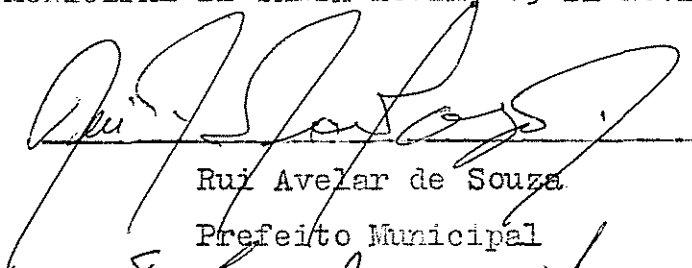
Art. 2º - A mencionada área de terreno se destinará, exclusivamente para construção de uma Escola Estadual.

Parágrafo Único - No caso de ser dado ao terreno objeto da doação, destinação diferente, o terreno doado, será novamente reincorporado ao Patrimônio Municipal, inclusive com as benfeitorias porventura existentes, sem qualquer ressarcimento ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

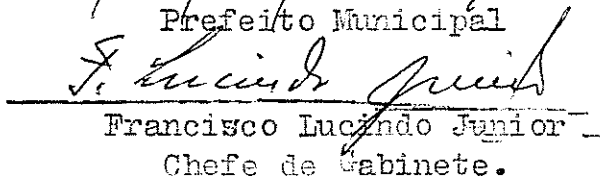
Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 09 DE NOVEMBRO DE 1983.



Rui Avelar de Souza

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.